

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Escritório de Processos da
Autoridade Nacional de Proteção de
Dados.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VIII do Anexo I da Portaria ANPD nº 1, de 08 de março de 2021, que aprova o Regimento Interno da ANPD, resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de Processos da ANPD, com o objetivo de coordenar as iniciativas de governança de processos institucionais, visando a aprimorar os processos e a gerar valor público.

Parágrafo único. A função do Escritório de Processos será desempenhada pela Secretaria-Geral - SG, por meio de sua estrutura organizacional existente e de acordo com a competência prevista no art. 10, inciso III, do Anexo I, da Portaria ANPD nº 1, de 8 de março de 2021.

Art. 2º Compete ao Escritório de Processos:

- I - estimular e difundir a cultura de gestão de processos na ANPD;
- II - promover a integração dos processos institucionais;
- III - propor ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da ANPD a política e a metodologia de governança de processos, bem como suas atualizações;
- IV - implementar a metodologia de governança de processos;
- V - monitorar o desempenho da governança de processos, visando à melhoria contínua da gestão de processos; e
- VI - subsidiar a tomada de decisão da alta administração.

Art. 3º No exercício de suas competências, o Escritório de Processos:

- I - levantará, mapeará e descreverá, em conjunto com as unidades da ANPD, os macroprocessos e processos de trabalho;
- II - acompanhará a execução dos processos, após modelagem e aprovação pelas unidades da ANPD;
- III - proverá suporte técnico metodológico às unidades da ANPD no que tange ao gerenciamento de seus processos; e
- IV - administrará o repositório de processos da ANPD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR PEREIRA SABBAT
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pereira Sabbat, Diretor-Presidente, substituto**, em 26/10/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3673788** e o código CRC **7F67D029** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0